

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Processo Administrativo nº 150/2025

Processo Eletrônico nº 120.297/2025

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa “aberto e fechado”, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS COM ALTO RENDIMENTO (IR3), 15CV, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE RECICLO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - EMASA - Técnico / Operacional
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da Despesa	264 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Para o item 1 a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.23.2. empresas brasileiras;
 - 6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.27. **As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.27.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
 - 6.27.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
 - 6.27.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.**
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. **Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento de Manutenção Eletromecânica (DMEC) pelo telefone (47) 3261-0050, das 07h00 às 13h00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
 - 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- 8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:
- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
- LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
- 8.19.1. Apresentação de catálogo, contendo características técnicas, suas dimensões e materiais de fabricação;
- 8.19.2. O fornecedor deverá apresentar declaração formal de originalidade, emitida pelo fabricante ou representante autorizado, assegurando que o item fornecido corresponde aos fornecidos, e que se trata de equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso, vedada a oferta de peças usadas, recondiçionadas ou remanufaturas, sob pena de desclassificação.

8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**

8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**

8.29. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.2.1. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

13.3. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.

13.4. Dos atos da Administração cabem:

13.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.5.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.6. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.11. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200, devendo anexar:**
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.6. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.7. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.8. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu conseqüente pagamento.
- 17.9. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.10. **O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. **Local de Entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Nova Esperança – situada no endereço Rua José Cesário Pereira, 802, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC. O recebimento será feito mediante conferência e aceite por servidor designado pela EMASA.**
- 17.13. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.14. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 17.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC, 17 de novembro de 2025.

assinado digitalmente

AURI ANTÔNIO PAVONI
Diretor-Presidente

- 3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
 - Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

1. RISCOS SUPORTADOS PELA EMASA

RISCO 1	
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado
Probabilidade:	Muito baixa
Impacto:	Baixo
Nível de Risco:	Baixo
Fase do Processo:	Planejamento da contratação
Alocação do Risco	EMASA
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo na execução contratual

Ações Preventivas/Setor Responsável	Estudo técnico detalhando; Consulta em contratações similares.	Departamento Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens.	Departamento Técnico e Agente da contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentação e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração do contrato	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto a especificação técnica do equipamentos a serem adquiridos, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite serviço cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse ou nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no serviço de manutenção.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação. Verificar valores dentro do praticado no Mercado.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela venda do equipamento no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência Responsável
	Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência responsável/ Agente de Contratação

RISCO 4	
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual
Alocação do Risco	EMASA

Danos:	Em caso de atraso superior a 08 (oito) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021.	
	Interrupções no serviço de manutenção	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Licitação somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário;	Depto Financeiro
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência e Responsável técnico e jurídico

2. RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 5		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Interrupção nos serviços de manutenção e melhorias do sistema. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 6		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato	Depto. Jurídico Depto. Licitações Fiscal Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Depto Técnico Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 7		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações;	

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1.O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.22. Fornecer os equipamentos que exerçam exatamente as características apresentadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

 - 11.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 11.2.6. Deixar de apresentar documentação exigida.
- 11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
 - 11.3.3. Fraudar a licitação.
 - 11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.3.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.3.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.3.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 11.4. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa;
 - 11.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 11.7. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.8. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

- 11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - EMASA - Técnico / Operacional
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da Despesa	264 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200**, devendo anexar:
- 17.4.1. Nota fiscal;
- 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 17.4.4. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.5. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.6. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.7. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.8. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.9. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.10. O ACESSO DOS FORNECEDORES, PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12. LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Nova Esperança, situada na Rua José Cesário Pereira, 802, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC. O recebimento será feito mediante conferência e aceite por servidor designado pela EMASA.**
- 17.13. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 17.14. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2025.

XXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
EMASA

XXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

- 1.2.6. Frequência: 60 Hz;
 - 1.2.7. Rotação Nominal: 1800 RPM (tolerância de $\pm 1\%$);
 - 1.2.8. Escorregamento: Menor que 1%;
 - 1.2.9. Tensão Nominal de Operação: 380 V Trifásico;
 - 1.2.10. Corrente Nominal: 280 A (Valores Máximos de Corrente para 380V Trifásico);
 - 1.2.11. Ip/In: 7,8 (Valor Máximo);
 - 1.2.12. Conjugado Nominal: 81 kgfm (Valor Mínimo);
 - 1.2.13. Conjugado de Partida: 250% (Valor Mínimo);
 - 1.2.14. Categoria: N;
 - 1.2.15. Classe de Isolamento: F;
 - 1.2.16. Fator de Serviço: 1,20 (valor mínimo);
 - 1.2.17. Regime de Serviço: S1;
 - 1.2.18. Grau de Proteção: IP55 ou IPW55;
 - 1.2.19. Forma Construtiva: B3E;
 - 1.2.20. Sentido de Rotação: Ambos;
 - 1.2.21. Nível de ruído: até 80dB;
 - 1.2.22. Fixação com pés.
- 1.3. **Natureza do Objeto:** Por se tratar de objeto cujas características são reconhecidamente padronizadas no segmento a que pertence, é possível afirmar que o mesmo se enquadra no conceito legal de COMUM, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14133/2021.
- 1.4. **Prazo de Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites da lei.
- 1.5. **Local de Entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Nova Esperança – situada no endereço Rua José Cesário Pereira, 802, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC. O recebimento será feito mediante conferência e aceite por servidor designado pela EMASA.
- 1.6. **Garantia:** A garantia mínima para todos os materiais e equipamentos será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição destes motores elétricos sobressalentes tem como finalidade compor a reserva técnica estratégica da EMASA, assegurando a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.
- 2.2. A manutenção dessa reserva é essencial para garantir a segurança operacional e mitigar riscos de interrupção nos serviços públicos, uma vez que, em eventual falha funcional dos motores atualmente instalados nas unidades operacionais, os equipamentos de reposição poderão ser imediatamente utilizados, evitando a paralisação do bombeamento de água tratada ao município de Camboriú e do sistema de reciclo de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- 2.3. A medida, portanto, visa à prevenção de contingências operacionais, à garantia da continuidade dos serviços essenciais, e à proteção da infraestrutura crítica da autarquia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução consiste no fornecimento 1 (um) MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 15CV, e 1 (um) MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 200CV, conforme tabela a baixo:

ITEM	LOCAL	QUANT
MOTOR1	MOTOR 15CV	1
MOTOR 2	MOTOR 200CV	1

3.2. Obrigações da Contratada:

- 3.2.1. Fornecer os equipamentos que exerçam exatamente as características apresentadas.
- 3.2.2. Entregar os produtos na embalagem original do fabricante, com identificação clara do código, lote e lacres de segurança.
- 3.2.3. Assegurar o transporte, descarga e a entrega dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou perdas até o recebimento definitivo pela EMASA.
- 3.2.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte do equipamento até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), bem como pelas atividades de carregamento e descarregamento do objeto a ser entregue. A EMASA não dispõe de equipe nem de equipamentos adequados para realizar o descarregamento ou movimentação dos materiais, cabendo exclusivamente à contratada garantir todos os meios necessários para a entrega segura no local designado
- 3.2.5. A garantia de todos os materiais e equipamentos deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos. O equipamento quando em garantia não poderá ultrapassar 15 dias entre retirada para a manutenção e entrega para a reutilização, sendo que a retirada, transporte, carregamento, descarregamento, conserto e entrega serão de responsabilidade da contratada. Quando esta vier a ultrapassar período limite (15 dias) a empresa deverá substituir o material/equipamento por outro de igual teor, potência e características.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas:

- 4.1.1. Motor Elétrico Trifásico “novo” conforme descrito, não poderá ser reconicionado ou usado;
- 4.1.2. Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas apresentadas neste edital;
- 4.1.3. Será responsabilidade da contratada a entrega total dos equipamentos em local indicado pelo setor de Manutenção Eletromecânica da EMASA;

4.2. Documentação a ser entregue com o produto:

- 4.2.1. Certificado de origem e autenticidade, emitido pelo fabricante.
- 4.2.2. Manual técnico atualizado ou ficha técnica do fabricante com informações de instalação, manuseio e cuidados.

4.3. Visita Técnica:

- 4.3.1. Fica facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local de descarga dos equipamentos. O agendamento deve ser feito previamente junto ao Departamento de Manutenção Eletromecânica (DMEC) pelo telefone (47) 3261-0050, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

4.4. Qualificação técnica:

- 4.4.1. Apresentação de catalogo, contendo características técnicas, suas dimensões e materiais de fabricação;
- 4.4.2. O fornecedor deverá apresentar declaração formal de originalidade, emitida pelo fabricante ou representante autorizado, assegurando que o item fornecido corresponde

aos fornecidos, e que se trata de equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso, vedada a oferta de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturas, sob pena de desclassificação.

4.4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Formalização:** A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21.

5.2. **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da nota de empenho.

5.3. **Condições de Entrega:**

5.3.1. O acesso dos fornecedores, para entrega de produtos, está autorizado somente nas terças e quintas-feiras das 08:00 às 17:00 horas.

5.3.2. O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais são de responsabilidade integral da Contratada. A EMASA não dispõe de equipe ou equipamentos para essa finalidade.

5.3.3. Protocolo de Notas Fiscais: As notas fiscais devem ser protocoladas via web no sistema 1DOC. A entrega da mercadoria só ocorrerá após autorização via protocolo. Cada protocolo deve conter apenas uma nota fiscal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por um Gestor do Contrato, um Fiscal Administrativo e um Fiscal Técnico, designados pela EMASA.

6.2. Atribuições da Fiscalização:

6.2.1. Fiscal Técnico:

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.2.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.2.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2.2. Fiscal Administrativo:

- 6.2.2.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e os trâmites de pagamento.
- 6.2.2.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. Gestor do Contrato:

- 6.2.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.2.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.2.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.2.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.2.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.2.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.2.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:

- 6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.3.2. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para elegram -lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

- 6.3.3.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.3.4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e a fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.3.5.Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.3.6.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.7.A fiscalização pela EMASA não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do contrato.
- 6.3.8.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, por e-mail, para esse fim.
- 6.3.9.As comunicações via aplicativos do tipo Whatsapp, Telegram ou similares não configuram manifestação formal da contratante e não podem ser consideradas para qualquer fim legal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.2.O pagamento será efetuado após a entrega total dos equipamentos e a aprovação pela comissão de recebimento de materiais da EMASA.
- 7.3.O pagamento será condicionado à verificação da documentação fiscal e técnica, e à conformidade dos produtos entregues.
- 7.4.O pagamento será realizado conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/21, observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal através do sistema 1doc da EMASA.
 - 7.4.1.As notas fiscais deverão ser protocoladas diretamente via web, no sistema 1DOC, onde são encaminhadas para os setores responsáveis darem o devido seguimento. A entrega da mercadoria ocorrerá apenas após o recebimento e autorização via protocolo REALIZADO PELA EMASA.
 - 7.4.2.O procedimento para protocolo consiste em:
 - 7.4.2.1. 1º Passo: Acessar o link: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento> e a opção "Protocolos Eletrônicos";
 - 7.4.2.2. 2º Passo: Criar um login de acesso em nome da empresa usando CNPJ;
 - 7.4.2.3. 3º Passo: No campo "Assunto" escolher a opção: "2200 – Notas Fiscais/Pré-agendamento de entrega de serviços comuns e produtos";
 - 7.4.2.4. 4º Passo: Informar o número dos empenhos e anexar os documentos pertinentes.
 - 7.4.2.5. Cada protocolo deve conter:
 - 7.4.2.5.1. Apenas uma nota fiscal;

- 7.4.2.5.2. Certificado de Regularidade de FGTS;
 - 7.4.2.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.4.2.5.4. Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.
 - 7.4.2.5.5. Com o login e senha criado, o fornecedor poderá acompanhar todo o trâmite do processo, até o seu pagamento.
- 7.5.A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.6.A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.7.A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. **Modalidade:** A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
- 8.2. **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de menor preço por item, uma vez que o objeto é padronizado e possui características técnicas claramente definidas nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. **Qualificação Técnica Exigida:**
- 8.3.1. Apresentação de catálogo, contendo características técnicas, suas dimensões e materiais de fabricação;
 - 8.3.2. O fornecedor deverá apresentar declaração formal de originalidade, emitida pelo fabricante ou representante autorizado, assegurando que o item fornecido corresponde aos fornecidos, e que se trata de equipamento novo, original de fábrica e de primeiro uso, vedada a oferta de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturas, sob pena de desclassificação.
- 8.4. **Habilitação Jurídica:**
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
 - 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.
 - 8.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE ALTO RENDIMENTO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: Everson Clayton Tortato

Telefone: (47) 3261-0000

E-mail: everson.t@emasa.com.br

Área Demandante: Departamento de Manutenção Eletromecânica - DMEC

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de dois motores elétricos trifásicos de alto rendimento, sendo um motor de 15CV e outro de 200CV, destinados à formação de reserva técnica para unidades operacionais do sistema de esgotamento sanitário. O motor de 15CV será utilizado como reserva técnica da estação de reciclo de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), garantindo a continuidade operacional em caso de falha do equipamento em uso. Já o motor de 200CV será destinado à Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) que abastece a cidade de Camboriú, sendo também compatível com os sopradores de ar da ETE, o que amplia sua aplicabilidade e assegura maior flexibilidade em situações emergenciais.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas apresentadas neste documento e às normas vigentes, devendo ser fornecidos prontos para operação, incluindo todos os acessórios e componentes necessários. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo setor de Manutenção Eletromecânica da EMASA.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, há previsão orçamentária específica para o objeto “Aquisição de Motor Elétrico”, com alocação de recursos no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos do orçamento do Departamento de Manutenção Eletromecânica – DMEC

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A compra deverá atender a **Aquisição De Motores Elétricos Trifásicos De Alto Rendimento** com

as seguintes características:

- 1) **Motor Trifásico 15 CV** - Nível de Rendimento: Classe IR3 (Rendimento Premium), de acordo com a norma ABNT NBR 17094-1:2013; Potência: 11 kW (15 HP-CV); Número de Pólos: 8 Pólos; Carcaça: 180L; Frequência: 60 Hz; Rotação Nominal: 900 RPM (tolerância de $\pm 2,5\%$); Escorregamento: Menor que 2,5%; Tensão Nominal de Operação: 380 V Trifásico; Corrente Nominal: 25 A (Valores Máximos de Corrente para 380V Trifásico); Ip/In: 7,2 (Valor Máximo); Conjugado Nominal: 12 kgfm (Valor Mínimo); Conjugado de Partida: 250% (Valor Mínimo); Categoria: N; Classe de Isolamento: F; Fator de Serviço: 1,20 (valor mínimo); Regime de Serviço: S1; Grau de Proteção: IP55 ou IPW55; Forma Construtiva: B3E; Sentido de Rotação: Ambos; Nível de ruído: até 60dB; Fixação com pés;
- 2) **Motor Trifásico 200 CV** - Nível de Rendimento: Classe IR3 (Rendimento Premium), de acordo com a norma ABNT NBR 17094-1:2013; Potência: 150 kW (200 HP-CV); Número de Pólos: 4 Pólos; Carcaça: 315S/M; Frequência: 60 Hz; Rotação Nominal: 1800 RPM (tolerância de $\pm 1\%$); Escorregamento: Menor que 1%; Tensão Nominal de Operação: 380 V Trifásico; Corrente Nominal: 280 A (Valores Máximos de Corrente para 380V Trifásico); Ip/In: 7,8 (Valor Máximo); Conjugado Nominal: 81 kgfm (Valor Mínimo); Conjugado de Partida: 250% (Valor Mínimo); Categoria: N; Classe de Isolamento: F; Fator de Serviço: 1,20 (valor mínimo); Regime de Serviço: S1; Grau de Proteção: IP55 ou IPW55; Forma Construtiva: B3E; Sentido de Rotação: Ambos; Nível de ruído: até 80dB; Fixação com pés.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi determinada através do histórico manutenções dos equipamentos e também da vida útil de cada item existente no sistema assim como também estão sendo adquiridos equipamentos extras para melhorias do sistema e também dos equipamentos. Segue abaixo as quantidades:

ITEM	LOCAL	QUANT
MOTOR1	MOTOR 15CV	1
MOTOR 2	MOTOR 200CV	1

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos para composição de preço da solução pretendida foram extraídos de preços obtidos através de pesquisa de mercado de empresas e fabricantes da região; considerando a decisão de adquirir os motores elétricos trifásicos definidos tecnicamente, foi realizada uma pesquisa detalhada de preços. Inicialmente, foram consultadas fontes públicas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e o site contratos.sistema.gov.br, com o objetivo de identificar contratações similares realizadas por outros entes da administração pública. No entanto, considerando as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos, não foram encontrados registros com características compatíveis. Também foi realizada consulta ao Banco de Preços (bancodeprecos.com.br), sem sucesso na identificação de itens semelhantes. Além disso, foram verificadas tabelas de referência como SINAPI, CASAN e SANEPAR, que igualmente não contemplam equipamentos com as particularidades exigidas para os nossos sistemas. Diante da

inexistência de referências públicas compatíveis e considerando a especificidade técnica dos motores pretendidos, optou-se por realizar pesquisa de mercado direta junto a fornecedores. Ressalta-se que a orçamentação destes equipamentos é dificultada pela baixa padronização, pela limitação de representantes autorizados e pelo fato de, em muitos casos, serem fornecidos exclusivamente pelos próprios fabricantes. Ademais, nosso sistema de bombeamento possui características que restringem significativamente a compatibilidade com equipamentos de outros fabricantes. Considerando o conhecimento técnico e mercadológico disponível e a necessidade de se obter orçamentos, foram encaminhadas para três empresas as solicitações de orçamento, desta forma, as cotações obtidas junto a essas empresas refletem de maneira representativa o valor de mercado para os conjuntos motobombas em questão.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS				
ITEM	LOCAL	QUANT	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL
MOTOR1	MOTOR 15CV	1	R\$ 24.308,34	R\$ 24.308,34
MOTOR 2	MOTOR 200CV	1	R\$ 140.055,01	R\$ 140.055,01
VALOR TOTAL				R\$ 164.363,35

O valor total estimado para aquisição dos materiais é de R\$164.363,35 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A aquisição destes motores elétricos sobressalentes tem como finalidade compor a reserva técnica estratégica da EMASA, assegurando a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

A manutenção dessa reserva é essencial para garantir a segurança operacional e mitigar riscos de interrupção nos serviços públicos, uma vez que, em eventual falha funcional dos motores atualmente instalados nas unidades operacionais, os equipamentos de reposição poderão ser imediatamente utilizados, evitando a paralisação do bombeamento de água tratada ao município de Camboriú e do sistema de reciclo de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). A medida, portanto, visa à prevenção de contingências operacionais, à garantia da continuidade dos serviços essenciais, e à proteção da infraestrutura crítica da autarquia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para uma melhor fiscalização faz-se necessário que os itens todos da licitação sejam tratados na forma de menor preço por item

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o objeto do ETP proposto, pretende-se que a EMASA supra as demandas de objetivo de manter uma reserva técnica estratégica, garantindo, assim, a segurança do sistema existentes nas estações da EMASA;

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:



Processo 120.297/2025



Marcadores: [Adri | x](#) [Pregão ⚡ | x](#) [Parecer Jurídico 🗨️ | x](#)

Situação geral em 17/11/2025 15:15: Recebido

Everson T. [DMEC](#)

Para

[GEOP - Gerência ...](#)

CC

9 setores envolvidos

[DMEC](#) [GEOP](#) [DAF](#) [DTEP](#) [DEFC](#) [DP](#) [DP](#)

[DELC - Licitação...](#) [ASSJUR](#)

23/10/2025 09:30

AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS COM ALTO RENDIMENTO

[05. Licitações em geral](#)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DMEC

Responsável pela Demanda*: Everson Clayton Tortato

Matrícula*: 498

E-mail*: everson.t@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS COM ALTO RENDIMENTO

Justificativa da contratação(resumo)*: Aquisição de motores elétricos trifásicos com alto rendimento (IR3), 15CV, para ser utilizado no sistema de reciclo de lodo da Estação de Tratamento de Esgoto. Aquisição de um motor elétrico trifásico com alto rendimento (IR3), 200CV, para ser utilizado no sistema de bombeamento de água tratada para o município de Camorú.

Natureza: Material permanente/equipamento

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: 1 motor de 15cv e 1 motor de 200cv

Data pretendida para início da contratação*: 20/11/2025

Centro de Custo: Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Everson Clayton Tortato

Matrícula: 498

Grau de prioridade da contratação: Alta

MAPA DE RISCO

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar o Mapa de Risco como parte integrante da contratação (via licitação) de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de licitações e Contratos Administrativos.

2. Fundamentação Teórica

O Gerenciamento de Riscos como disposto na Lei de Licitações deve ser apresentado na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, inc X), assim a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão (Instrução Normativa 05/2017) no Art.26 define o gerenciamento como:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I – a final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. § 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV

A Instrução Normativa supra citada define o mapa de risco como “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração da matriz de risco, na qual “Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

O Mapa de Risco em questão elenca temas referentes a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, quanto da gestão de contrato.

De acordo com o 1º Relatório de Gestão de Riscos, 2023, o mesmo apontou os eventos que podem ser atrelados com aos riscos são:

- **Riscos operacionais:** eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- **Riscos de imagem/reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- **Riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- **Riscos financeiros/orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades.

4. RISCOS SUPORTADOS PELA EMASA

RISCO 1		
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo na execução contratual	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Estudo técnico detalhando; Consulta em contratações similares.	Departamento Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens.	Departamento Técnico e Agente da contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração do contrato	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto a especificação técnica do equipamentos a serem adquiridos, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite serviço cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse ou nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no serviço de manutenção.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação. Verificar valores dentro do praticado no Mercado.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela venda do equipamento no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
	Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência responsável/ Agente de Contratação

RISCO 4		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Em caso de atraso superior a 08 (oito) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021. Interrupções no serviço de manutenção	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Licitação somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário;	Depto Financeiro
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do	Gerência e Responsável técnico e jurídico

	fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	
--	---	--

5. RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 5		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Interrupção nos serviços de manutenção e melhorias do sistema. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico
	Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 6		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva	Depto Técnico

	da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 7		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações;	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	Depto Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de acidentes, solicitar que a contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe a fiscalização a Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 8	
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos
Probabilidade:	Baixo
Impacto:	Médio
Nível de Risco:	Médio

Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Interrupção nos serviços de manutenção e melhorias do sistema.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
Ações Contingência/Setor Responsável	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 9		
Risco:	Danos em patrimônio de terceiros ou da própria Emasa	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Interrupção nos serviços de manutenção e melhorias do sistema.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos	Responsável Técnico
Ações de Contingência/Setor Responsável	Fiscalização por parte da Emasa	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno
	Aplicação de sanções previstas na contratação	

RISCO 10		
Risco:	Danos ambientais devido a falta dos equipamentos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Impacto ambiental	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, que a Contratada terá responsabilidade exclusiva para a destinação adequada dos resíduos sólidos	Dept Técnico

	Fiscalização	Fiscal Técnico
Ações de Contingência/Setor Responsável	Aplicações de sanções	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

6. RISCOS SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES

RISCO 11		
Risco:	Aumento do custo para a realização da compra dos equipamentos decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	EMASA / CONTRATADA	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução dos serviços.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Manter-se atualizado sobre as alterações tributárias ou políticas públicas	Depto. Jurídico Controle Interno
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste necessário	Depto. licitação
	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

Everson Clayton Tortato

Técnico em Edificações

Matrícula: 498

REFERÊNCIAS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.


MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.** Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2024.

Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p

AQUISIÇÃO DE MOTORES ELETRICOS TRIFÁSICOS				
ITEM	LOCAL	QUANT	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL
MOTOR1	MOTOR 15CV	1	R\$ 24.308,34	R\$ 24.308,34
MOTOR 2	MOTOR 200CV	1	R\$ 140.055,01	R\$ 140.055,01
VALOR TOTAL				R\$ 164.363,35

AUTOMATIC	BUSCAROLLI	DISMOTOR	NEMA	SDS AUTOMAÇÃO	MEDIA
R\$ 21.530,91	R\$ 18.835,48	R\$ 21.338,05	R\$ 36.009,04	R\$ 23.828,24	R\$ 24.308,34
R\$ 125.800,00	R\$ 107.467,23	R\$ 127.429,03	R\$ 211.133,09	R\$ 128.445,70	R\$ 140.055,01

Nome Everson C Tortato
 Matricula 498
 Data 23/10/2025

Documento assinado digitalmente
 **EVERSON CLAYTON TORTATO**
 Data: 11/11/2025 10:12:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642C-315A-81C4-BE2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 17/11/2025 15:57:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/642C-315A-81C4-BE2C>